

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 559, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003079/2015-19, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter, na íntegra, a multa de R\$ 3.434.172,69 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), a ser recolhida conforme a legislação, imposta pelo Auto de Infração nº 21/2017-SFE, por infrações relacionadas à operação e à manutenção inadequadas das instalações e à não observância aos Procedimentos de Rede.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16.03.2018, seção 1, p. 103, v. 155, n. 52.